



# Boletim Oficial



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

Lei Municipal Nº 41/1967, de 22 de julho de 1967.

**EDIÇÃO SEMANAL Nº 23/2019 - PUBLICAÇÃO: DE 17 DE ABRIL DE 2020.**

## ATOS DO GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO  
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 013/2020-GP.

DISPÕE SOBRE: PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS AO ENFRENTAMENTO DA CRISE DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19 (CORONAVÍRUS), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, amparado no estatuto pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e, nos demais normativos da espécie;

CONSIDERANDO as recomendações preventivas e/ou determinações emanadas dos Governos Federal, Estadual e da Organização Mundial da Saúde, face ao estado de pandemia decorrente da Infecção Humana do Coronavírus-COVID 19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da suspensão das atividades operacionais e funcionais dos organismos públicos, até então adotadas, preventivamente, à disseminação do COVID-19 no âmbito desta municipalidade;

### DECRETA:

Art. 1º - FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2020-GP, de 18/03/2020, em todos os seus termos, compreendendo as RECOMENDAÇÕES, SUSPENSÕES e PROIBIÇÕES nele estabelecidas, até o dia 03/05/2020,

Art. 2º - A desobediência às medidas acima adotadas, poderá ocasionar, o chamamento da força policial, com implicações nas sanções previstas na legislação civil e penal, no que comportar, cada caso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Registre-se,  
Publique-se,  
Dê-se ciência,

Gabinete do Prefeito do Município de Frei Martinho/PB, em 17 de abril de 2020.

  
Aguilardo Lira Dantas  
Prefeito

1